

1

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41202698983
CNPJ – 84.972.926/0001-39

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/12/1961, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.988.431-3 SSP/PR e CPF sob n.º 362.425.009-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rua Rio Iguaçu, n.º 460 - Sobreloja – Jardim Santo Amaro – CEP 86.185-090; e **MARIA INES NUNES PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 19/01/1968, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.257.791-0 SSP/PR e CPF sob n.º 677.191.559-04, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Estado do Paraná, Rua Rio Iguaçu, n.º 460 - Sobreloja – Jardim Santo Amaro – CEP 86.185-090. Sócios da empresa sob o nome empresarial de **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME** na cidade de Cambé - Estado do Paraná, na Rua Paulo Brugin, n.º 251 – Jardim Bela Suiça – CEP 86.189-378 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41202698983 em data de 18/02/1992 e inscrita no CNPJ sob n.º 84.972.926/0001-39, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos elétricos, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de tintas, vernizes, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas **passa a ser** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos elétricos, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas.

2

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41202698983
CNPJ – 84.972.926/0001-39

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço comercial que era na Rua Paulo Brugin, n.º 251 – Jardim Bela Suiça – CEP 86.189-378, na cidade de Cambé – Estado do Paraná **passa a ser** na Rua Paulo Brugin, n.º 251 – Barracão A – Jardim Bela Suiça – CEP 86.189-378, na cidade de Cambé – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME
NIRE - 41202698983
CNPJ – 84.972.926/0001-39

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/12/1961, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.988.431-3 SSP/PR e CPF sob n.º 362.425.009-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rua Rio Iguaçu, n.º 460 - Sobreloja – Jardim Santo Amaro – CEP 86.185-090; e **MARIA INES NUNES PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 19/01/1968, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.257.791-0 SSP/PR e CPF sob n.º 677.191.559-04, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Estado do Paraná, Rua Rio Iguaçu, n.º 460 - Sobreloja – Jardim Santo Amaro – CEP 86.185-090. Sócios da empresa sob o nome empresarial de **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME** na cidade de Cambé - Estado do Paraná, na Rua Paulo Brugin, n.º 251 – Barracão A – Jardim Bela Suiça – CEP 86.189-378 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41202698983 em data de 18/02/1992 e inscrita no CNPJ sob n.º 84.972.926/0001-39.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME** na Rua Paulo Brugin, n.º 251 – Barracão A – Jardim Bela Suiça – CEP 86.189-378, na cidade de Cambé – Estado do Paraná.

2ª A atividade comercial da empresa é de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos elétricos, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,

3

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41202698983
CNPJ – 84.972.926/0001-39

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas.

3ª O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	20.000	20.000,00
MARIA INES NUNES PEREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Novembro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA e MARIA INES NUNES PEREIRA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

4

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41202698983
CNPJ – 84.972.926/0001-39

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de **Cambé – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé, 11 de Maio de 2022.

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

MARIA INES NUNES PEREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36242500949	JOAO RIBEIRO DE SOUZA
67719155904	MARIA INES NUNES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022 09:13 SOB N° 20222871156.
PROTOCOLO: 222871156 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205935776. CNPJ DA SEDE: 84972926000139.
NIRE: 41202698983. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.